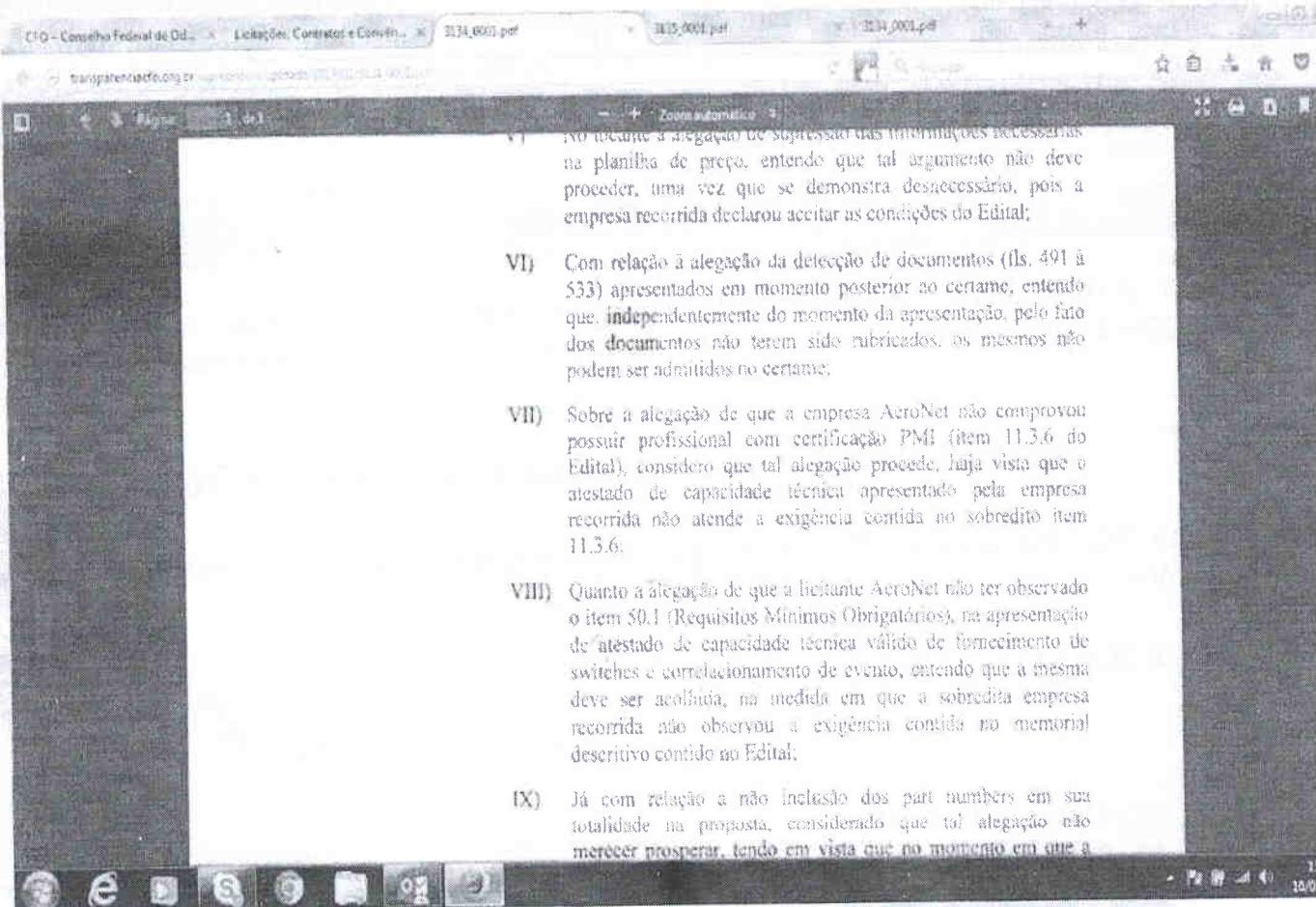


dos certificados de treinamento NR-33 emitidos por empresa reconhecida pelo MT e com validade até a data de abertura do edital deverão ser inseridos no envelope de proposta. A ausência dos referidos documentos acarretará em desclassificação imediata da proponente;

A empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA entregou dentro do memorial descritivo os certificados NR-35, porém não cumpriu com a entrega de dois técnicos com certificação NR 33, sendo que aqui nos baseamos na decisão do Exmo. Presidente do CFO, que manifestou em sua decisão de desclassificação da empresa AERONET devido ao não-cumprimento dos itens do memorial descritivo, deixando mais do que claro que as exigências do memorial descritivo devem ser cumpridas.



CFO - Conselho Federal de Obras Públicas - Licitação: Contratos e Convênios - 3134.0001.pdf

3134.0001.pdf

3135.0001.pdf

3134.0001.pdf

transparencia.cfolong.br

NO tocante à alegação de submissão das informações necessárias na planilha de preço, entendo que tal argumento não deve proceder, uma vez que se demonstra desnecessário, pois a empresa recorrida declarou aceitar as condições do Edital;

VI) Com relação à alegação da detecção de documentos (Ils. 491 à 533) apresentados em momento posterior ao certame, entendo que, independentemente do momento da apresentação, pelo fato dos documentos não terem sido rubricados, os mesmos não podem ser admitidos no certame;

VII) Sobre a alegação de que a empresa AeroNet não comprovou possuir profissional com certificação PMI (item 11.3.6 do Edital), considero que tal alegação procede, haja vista que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida não atende a exigência contida no sobreedito item 11.3.6;

VIII) Quanto a alegação de que a licitante AeroNet não ter observado o item 50.1 (Requisitos Mínimos Obrigatórios), na apresentação de atestado de capacidade técnica válido de fornecimento de switches e cromelacionamento de evento, entendo que a mesma deve ser acolhida, na medida em que a sobreedita empresa recorrida não observou a exigência contida no memorial descritivo contido no Edital;

IX) Já com relação a não inclusão dos part numbers em sua totalidade na proposta, considerado que tal alegação não merecer prosperar, tendo em vista que no momento em que a